



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Seleção de alunos da graduação para formação de cadastro reserva no Programa de Residência Pedagógica – RP/UFABC 2020.

O Coordenador do Programa Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 728 de 09 de julho de 2020, e considerando as competências a ele delegadas pela Portaria UFABC nº 729 de 09 de julho de 2020, publicadas respectivamente nos Boletim de Serviço da UFABC nº 962 de 14 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para formação de cadastro reserva de discentes bolsistas para o Programa de Residência Pedagógica – RP/UFABC 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade a formação de Cadastro Reserva (CR) de discentes bolsistas para o Programa de Residência Pedagógica – RP/UFABC 2020.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Residência Pedagógica (RP/UFABC) visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.

2.2. O RP/UFABC tem por finalidade promover a experiência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente.

3.2. Fortalecer vínculos dos licenciandos com as comunidades escolares da rede pública na região do ABCDMRR em territórios de vulnerabilidade social a partir da vivência do cotidiano escolar.

3.3. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica.

3.4. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3.5. Promover a construção de currículos e de propostas pedagógicas em permanente diálogo e em parceria com as comunidades escolares envolvidas.

3.6. Promover o diálogo das comunidades escolares envolvidas entre si e com a universidade.

4. DAS BOLSAS

4.1. Da duração das bolsas

4.1.1. As bolsas de residência poderão ter duração de no máximo 18 (dezoito) meses.

4.1.2. O período de vigência das bolsas será contado a partir da assinatura do termo de compromisso.

4.1.3. Independentemente de sua duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto.

4.1.4. O bolsista não poderá receber a bolsa de residência pedagógica por período superior ao máximo estabelecido, considerando bolsas recebidas em outros editais do programa.

4.2. Do pagamento das bolsas:

4.2.1. As bolsas são pagas pela CAPES diretamente aos bolsistas, por meio de crédito bancário realizado na conta corrente individual do beneficiário, informada na ocasião da convocação.

4.2.2. O valor das bolsas tem atualmente o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.2.3. O pagamento será realizado mensalmente, mediante bom desempenho do bolsista e satisfação dos dispostos presentes neste Edital e no termo de compromisso.

4.2.4. A responsabilidade pelo crédito das bolsas Capes e pelo gerenciamento do sistema de pagamento é da CAPES, não cabendo a UFABC ônus sobre eventuais atrasos ou outros problemas relativos ao seu pagamento.

5. DAS VAGAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

5.1. A formação do cadastro reserva se destina conforme quadro abaixo:

Área
Interdisciplinar (Matemática, Física, Química, Biologia e Filosofia)

5.2. Para atender as necessidades pedagógicas do projeto, a critério da Coordenação Institucional e das Coordenações dos Subprojetos, poderá ocorrer remanejamento das vagas e de áreas.

5.3. A convocação de residentes bolsistas para o preenchimento das vagas não é obrigatória, pois está condicionada à liberação orçamentária e autorização da Capes para homologação das bolsas.

6. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

6.1. Ser brasileiro, ou possuir visto permanente no País.

6.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira.

6.3. Estar regularmente matriculado e cursando um dos cursos de Licenciatura específica da UFABC (Biologia, Filosofia, Física, Matemática e Química) ou no Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) ou nos Bacharelados em Biologia, Física, Matemática e Química, ou no Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) ou no Bacharelado em Filosofia.

6.3.1. Nos casos de matriculados nos bacharelados interdisciplinares, licenciaturas e bacharelados específicos supracitados, o candidato deverá:

I - ter cursado com aprovação ou estar cursando ao menos uma disciplina didático-pedagógica específica obrigatória ou de opção limitada das licenciaturas e

II – ter CP maior ou igual que 0,5 e menor do que 1,0 para a Licenciatura vinculada ao bacharelado interdisciplinar de ingresso para a área que está se inscrevendo no momento da inscrição ou até o final do quadrimestre suplementar de 2020.

6.3.2. Caso o residente não tenha cumprido com o requisito previsto em 6.3.1 – II até o início do 1º. Quadrimestre de 2021, o residente poderá ser desligado do Programa.

6.4. Não será impedida a participação de candidatas que possuam vínculo empregatício, desde que:

- a) a relação de trabalho não seja com a UFABC ou com a escola onde as atividades do projeto serão desenvolvidas;
- b) o estudante possua disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID.

6.5. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

7. RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

7.1. Participar das atividades definidas pelo projeto, sendo que parte das atividades na UFABC ocorrerão semanalmente, **necessariamente às sextas-feiras à tarde**, e as atividades na Escola serão acordadas com o núcleo do qual o/a bolsista fará parte.

7.2. Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do RP/UFABC, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.

7.3. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.4. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

7.5. Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto.

7.6. Fazer menção expressa, nos trabalhos publicados, ao apoio material e/ou financeiro recebido da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil.

7.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do RP/UFABC definidas pela Capes.

7.8. Participar dos Eventos científicos organizados no âmbito do projeto.

7.9. Deslocar-se, com recursos próprios, às escolas participantes do RP/UFABC e às dependências da UFABC, para os encontros agendados pelos coordenadores e coordenação institucional.

7.10. Ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do Programa.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Data e Local das Inscrições

8.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo candidato por meio de preenchimento de formulário disponibilizado em formato eletrônico disponibilizado em <http://prograd.ufabc.edu.br/comfor> com anexo dos documentos do item 8.2.

8.1.2. Será aceita somente uma inscrição por candidato. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última encaminhada.

8.1.3. O período de inscrição será do dia 12 de novembro ao dia 17 de novembro de 2020 conforme cronograma anexo. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período.

8.1.4. Os dados informados no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e comporão a nota do candidato no processo de avaliação.

8.1.5. Candidatos que informarem dados incorretos e/ou inverídicos serão eliminados da seleção.

8.2. Documentos Necessários

8.2.1. Currículo na plataforma de Educação Básica (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>).

8.2.2. Histórico da Graduação atualizado da Licenciatura específica e do Bacharelado Interdisciplinar.

8.2.2.1 Alunos que não tem reserva de vaga em Licenciatura específica, deverão apresentar o Histórico da Graduação apenas para o Bacharelado Interdisciplinar.

8.2.2.2 Na impossibilidade da apresentação do Histórico Escolar serão aceitas cópias legíveis do portal do aluno.

8.2.3. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

8.2.4. Redação conforme item 9.3.

8.2.5. A falta de um dos documentos solicitados implicará na exclusão do candidato da seleção.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo constará de duas etapas: a) redação e b) desempenho acadêmico, disponibilidade, motivação para participação no Projeto (análise do currículo, histórico e formulário). Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) aos candidatos, somadas as duas etapas, sendo 60 pontos para etapa *a* e 40 pontos para etapa *b*.

9.1.1. No cômputo da pontuação para a etapa *b*, serão contabilizados até 10 pontos por créditos cursados com aprovação em disciplinas didático-pedagógicas das licenciaturas ou disciplinas específicas cursadas com aprovação nos bacharelados que sejam ligadas à educação.

a) 03 a 12 créditos → 06 pontos

b) Acima de 13 créditos → 10 pontos

9.1.1.2. No cômputo da pontuação para a etapa *b*, para Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior do que ou igual a 2, será computado 10 pontos.

9.1.1.3. Os demais pontos serão atribuídos conforme a disponibilidade, motivação para participação no projeto, participação em projetos, etc...

9.2. Nos casos de empate será utilizado como critério de desempate ter cursado com aprovação mais créditos nas disciplinas específicas dos cursos de licenciatura e, se necessário, a disponibilidade de horários para dedicação ao Projeto.

9.3. A redação deve ser submetida no ato da inscrição e não deve ultrapassar 25 linhas tratando do seguinte tema: *Parcerias entre universidade e escola para melhoria da educação pública*

9.4. A classificação final em cada uma das áreas do projeto observará a ordem decrescente da soma das pontuações obtidas pelos candidatos.

9.5. Serão considerados classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem uma pontuação final acima de 60 (sessenta) pontos.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1. Os cadastros reservas são formados com os candidatos aprovados no processo seletivo, e classificados de acordo com a sua nota final.

10.2. A classificação em cadastro de reserva corresponde a uma expectativa de vaga, que não gera nenhuma garantia ou direito para posterior convocação.

10.3. A convocação será publicada na página <http://prograd.ufabc.edu.br/comfor> e será enviado e-mail aos candidatos para informação.

10.4. O candidato convocado que não validar o Termo de Compromisso no SCBA-CAPES no prazo solicitado pelo sistema será desclassificado e o próximo candidato será convocado.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a atualização de suas informações cadastrais, incluindo seu endereço eletrônico.

11. DOS RESULTADOS, RECURSOS E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

11.1. A publicação do resultado acontecerá a partir das 14:00 horas do dia 18 de novembro de 2020, na página <http://prograd.ufabc.edu.br/comfor>

11.2. Interposições de recursos referentes ao resultado serão recebidas no dia 19 de novembro de 2020 por meio de preenchimento de formulário disponibilizado em formato eletrônico na página <http://prograd.ufabc.edu.br/comfor>

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O cronograma do processo seletivo está localizado no anexo desse Edital.

12.2. Este Edital foi elaborado em consonância com o Edital CAPES 1/2020 e com a Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, e demais legislações aplicáveis à matéria.

12.3. A inscrição do discente no programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

12.4. Durante o período de execução do projeto RP/UFABC, caso haja liberação de vagas, as convocações do Cadastro Reserva obedecerá à ordem de classificação do candidato.

12.5. Fica o candidato responsável por manter seus dados cadastrais atualizados junto à Pró-Reitoria de Graduação, assim como acompanhar a publicação e divulgação de informações referente às etapas do processo seletivo do presente Edital.

12.6. O presente Edital terá a validade de 18 meses, ou até que todos os candidatos do Cadastro Reserva sejam convocados.

12.7. Os casos específicos e/ou omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional.

12.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site do COMFOR da UFABC.

Santo André, 10 de novembro de 2020.

Prof. Dr. Marco Antonio Bueno Filho
Coordenador Institucional do RP/UFABC

ANEXO

Cronograma do Processo Seletivo para Discentes da Graduação para Formação de Cadastro Reserva para o RP/UFABC 2020

Datas	Etapas
12/11/2020 a 17/11/2020	Inscrições online e entrega da redação
18/11/2020	Envio do resultado à Prograd para Divulgação
18/11/2020	Divulgação dos resultados no site
19/11/2020	Recursos
23/11/2020	Análise dos recursos e envio à Prograd
23/11/2020	Resultado dos recursos
23/11/2020	Resultado final